ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PODER LEGISLATIVO – CÂMARA MUNICIPAL
Avenida Goiás, 2.880, Centro - 77410-010 – Gurupi/TO
Tel. (0xx63) **3315-1818 / www.gurupi.to.leg.br**

CÂMARA MU... 27 NOV. 2019

MOÇÃO DE APOIO N° 004/2019.
(Vereador Sargento Jenilson)

APROVADO

CÂMARA DE GURUPI-TO
PROTOCOLO GERAL 1615/2019
Data: 26/11/2019 - Horário: 11:42
Legislativo - MAP 1/2019

Câmara Mun. de Gurupi
27 NOV. 2019
LIDO EM PLENÁRIO

Moção de Apoio em favor da Emenda Aditiva á Medida Provisória nº 898/19, dos deputados federais Dulce Miranda (MDB-TO), Daniel Coelho (Cidadania-PE), Eduardo Barbosa (PSDB-MG) e Lucio Mosquini (MDB-RO), referente ao pagamento do 13º (décimo terceiro ou abono natalino) do Programa de Prestação Continuada- BPC).

Senhor Presidente,

O Vereador que este subscreve, nos termos regimentais, desta Casa de Leis, após o doutro Plenário, propõe **Moção de Apoio em favor da Emenda Aditiva á Medida Provisória nº 898/19**, dos deputados federais Dulce Miranda (MDB-TO), Daniel Coelho (Cidadania-PE), Eduardo Barbosa (PSDB-MG) e Lucio Mosquini (MDB-RO), referente ao **pagamento do 13º (décimo terceiro ou abono natalino) do Programa de Prestação Continuada- BPC).**

JUSTIFICATIVA

A proposta apresentada pela Emenda Aditiva à Medida Provisória n° 8982, de 2019, de autoria dos deputados federais: Dulce Miranda (MDB-TO), Daniel Coelho (Cidadania-PE), Eduardo Barbosa (PSDB-MG) e Lucio Mosquini (MDB-RO) , estabelece, a partir do próximo mês de dezembro de 2019, o pagamento permanente do chamado 13° (décimo-terceiro ou abono natalino) do programa Benefício de Prestação Continuada (BPC) criado pela Constituição de 1988 e integrante do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), cuja administração é feita pelo Ministério da Cidadania e operacionalizado pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) – logo, é um benefício assistencial e não previdenciário.

Devido à experiência recente dos diversos programas de transferência de renda direta, estima-se que a aplicação da proposta terá efeitos sociais (redução da extrema exclusão e miséria) e econômicos positivos devido a seus efeitos multiplicadores no consumo final total, estímulo à produção e arrecadação e, por fim, na dinamização do PIB municipal.

O BPC é um beneficio criado pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993, e tem por objetivo principal amparar pessoas á margem da sociedade e que não podem prover seu sustento.

Por ser um benefício assistencial, não é necessário o requerente ter contribuído ao INSS para ter direito. Porém, o beneficiário, pela regra atual, não recebe o 13º salário e não deixa pensão por morte. Pelo projeto de *Emenda Aditiva* apresentada, o abono natalino passa a vigorar anualmente e beneficia 4,8 milhões de pessoas e a economia local dos 5.570 municípios brasileiros há *um custo fiscal muito baixo, mas de alto alcance social.*

O impacto da emenda supracitada no estado do Tocantins será de r$ 39,02 milhões, sendo beneficiadas diretamente 39.099 famílias tocantinenses, o que impactará positivamente a economia do estado. Somente no nosso município de Gurupi serão beneficiadas 3.085 famílias, sendo injetados r$ 3,078 milhões de novos recursos na economia do município.

Considera-se ainda que o BPC é um direito constitucional; um importante mecanismo de proteção social; vital á saúde e á segurança alimentar-nutricional; um beneficio individual (que, sob certas circunstancias, beneficia indiretamente a própria família do beneficiado); não vitalício; não transferível e tem, por isso, um relevante impacto na vida das pessoas que ficariam na mais absoluta vulnerabilidade físico-psicológica e marginalização econômico-social se não fosse esse salário mínimo mensal que, por fim, é, assim, essencial à vida propriamente dita e tem relevante impacto na redução da pobreza e da desigualdade social no país e, ao mesmo tempo, contribui na dinamização das economias municipais, principalmente as mais frágeis em termos de desenvolvimento econômico de suas forças produtivas e de baixa renda per capta.

Por todo o exposto e considerando que o BPC tem largo alcance social e considerável impacto econômico nos municípios e a concessão do 13º a seus beneficiários é uma resposta-suporte da democracia brasileira á dignidade humana é que se faz jus essa Moção de Apoio que deve ser oferecida aos deputados federais: Dulce Miranda (MDB-TO), Daniel Coelho (Cidadania-PE), Eduardo Barbosa (PSDB-MG) e Lucio Mosquini (MDB-RO), e ao presidente do

Senado e Congresso Nacional, Davi Alcolumbre e aos deputados federais e senadores do Tocantins como forma de pedido de apoio a aprovação da Emenda supracitada que tanto beneficiará nosso estado.

Gurupi-Tocantins, 20 de novembro de 2019.

Gabinete do Vereador SARGENTO JENILSON.

Sargento Jenilson- PRTB
(Autor)

Ver. Ataíde-PPS
(Coautor)

Ver. Mirian Lustosa- MDB
(Coautora)